



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.007, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Inclui dispositivo ao Decreto Executivo nº 3.759, de 20 de março de 2020.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 04/2021 do Conselho Tutelar do Município de Nova Ramada;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 4º-A ao Decreto Executivo nº 3.759, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Fica estabelecido o regime excepcional de teletrabalho às integrantes gestantes do Conselho Tutelar, mediante avaliação do serviço médico do Município, por meio da apresentação de exame/laudo médico, ficando dispensadas da prestação dos serviços presenciais, sem prejuízo da remuneração.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 19 de abril de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração